

PORTARIA Nº 583, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 534/2017/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.000112/2013-99, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 02.100.055/0001-07, com sede em Inhumas/GO, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na assinatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 584, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
12.997.886/0001-79	GRUPO DE EDUCAÇÃO DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - GREDEC	Recife/PE	23000.014100/2013-41	594/2017
03.005.717/0001-14	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA PAPA JOÃO XXIII	Cuiabá/MT	71000.031469/2012-81	607/2017
19.325.547/0001-95	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Caratinga/MG	23000.005573/2012-77	614/2017
37.942.521/0001-78	ORGANIZAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL FILANTRÓPICA	Goiania/GO	23000.038427/2016-51	622/2017
04.901.768/0001-97	CRECHE COMUNITARIA SANTA ISABEL	São Paulo/SP	23000.036945/2016-31	629/2017
62.402.193/0001-64	A NOSSA CASA DA CRIANÇA	São Paulo/SP	23000.017849/2012-60	567/2017
07.373.412/0001-16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL AYRTON SENA	São Paulo/MA	71000.104373/2013-20	274/2017
04.821.139/0001-57	UNIAO DE MULHERES DA CIDADE OLÍMPICA	São Luís/MA	71000.124869/2013-10	313/2017
50.306.208/0001-01	CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO	Ituverava/SP	71000.088420/2013-81	350/2017
19.139.013/0001-74	CRECHE COMUNITARIA DO B STA CECILIA "J A B F DE DEUS"	Belo Horizonte/MG	23123.003853/2010-92	732/2017
01.441.588/0001-81	ASSOCIACAO DE MAES, IDOSOS E CRIANÇAS CARENTES	Porto Velho/RO	23000.050336/2016-94	360/2017
20.857.652/0001-54	ASSOCIACAO DE MAES FRATERNIDADE E TRABALHO	Machacalis/MG	71010.001212/2011-02	685/2017
50.761.121/0001-24	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR RAUL BAUAB - JAHU	Jau/SP	23123.001777/2010-81	701/2017
07.674.007/0001-38	INSTITUTO SOL NASCENTE	São Paulo/SP	23000.052129/2016-74	398/2017
02.802.679/0001-68	INSTITUTO SANTA CLARA	São Luís/MA	71000.104372/2013-85	423/2017
83.246.975/0001-21	ASSOCIAÇÃO SOMBRIO DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL	Sombrio/SC	23000.014101/2013-96	433/2017
18.913.988/0001-45	LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE	Perdões/MG	23000.001306/2013-10	466/2017
95.640.595/0001-56	CRECHE SÃO PAULO APOSTOLO	Umuarama/PR	23000.009830/2017-54	525/2017
50.079.763/0001-48	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	Indaiatuba/SP	23000.002480/2013-71	541/2017
14.628.105/0001-02	COLÉGIO COMUNITARIO JOACABENSE	Joaçaba/SC	23000.052349/2016-06	415/2017
21.949.748/0001-05	CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA CASTRO VEADO	Belo Horizonte/MG	23000.017632/2012-50	606/2017
68.011.865/0001-97	ESCOLA DE EDUC. INFANTIL E CRECHE SORRISO DE CRIANÇA	Santos/SP	23000.003206/2017-43	628/2017
11.168.302/0001-90	CRECHE SAGRADA FAMILIA	Anápolis/GO	23123.000883/2012-17	641/2017
11.706.139/0001-71	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDONIA - IPRO	Porto Velho/RO	23000.014116/2013-54	505/2017
68.664.184/0001-28	ASSOCIACAO VENCER	Rio de Janeiro	71000.064883/2013-57	417/2017
78.300.472/0001-57	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA DO PARANÁ	Apucarana/PR	71000.035257/2013-53	564/2017

PORTARIA Nº 585, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201501002, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso superior de tecnologia em Apicultura e Meliponicultura, na modalidade a distância, em caráter experimental, ofertado pela Universidade de Taubaté (UNITAU), com sede na Rua Quatro de Março, nº 432, Bairro Centro, no Município de Taubaté, no Estado de São Paulo, mantida pela Universidade de Taubaté, com sede nos mesmos município e Estado, com 50 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 586, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201607813, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Faculdade Internacional Signorelli (FISIG), com sede na Rua Araguaia, nº 03, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, com 2.500 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 587, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201209404, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Serviço Social, Bacharelado, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), com sede na Rua Lambari, nº 10, Bairro Trindade, no Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 2.000 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 588, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201606638, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Logística na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Internacional Signorelli (FISIG), com sede na Rua Araguaia, nº 03, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com 500 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 589, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201606639, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Internacional Signorelli (FISIG), com sede na Rua Araguaia, nº 03, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela